



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=LEI COMPLEMENTAR Nº 175 DE 07 DE AGOSTO DE 2009=

EXTINGUE LETRAS E GRAU/NÍVEL DA TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI MUNICIPAL

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Ficam extintas as letras A e B, nível 1
da Tabela Geral de Padrões de Vencimentos dos cargos de provimento
efetivo da Prefeitura Municipal, constantes do anexo da Lei Complementar
n.º 31 de 06 de abril de 1.995.

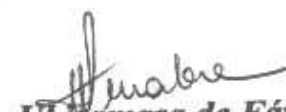
Artigo 2º - Permanecem em vigor as demais letras
e seus respectivos graus da tabela em questão.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 07 de agosto de 2009.


Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 07 de agosto de 2009.


Ubirama de Fátima Senatore Ramos
=COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO=

PALMITAL
Cada vez melhor 